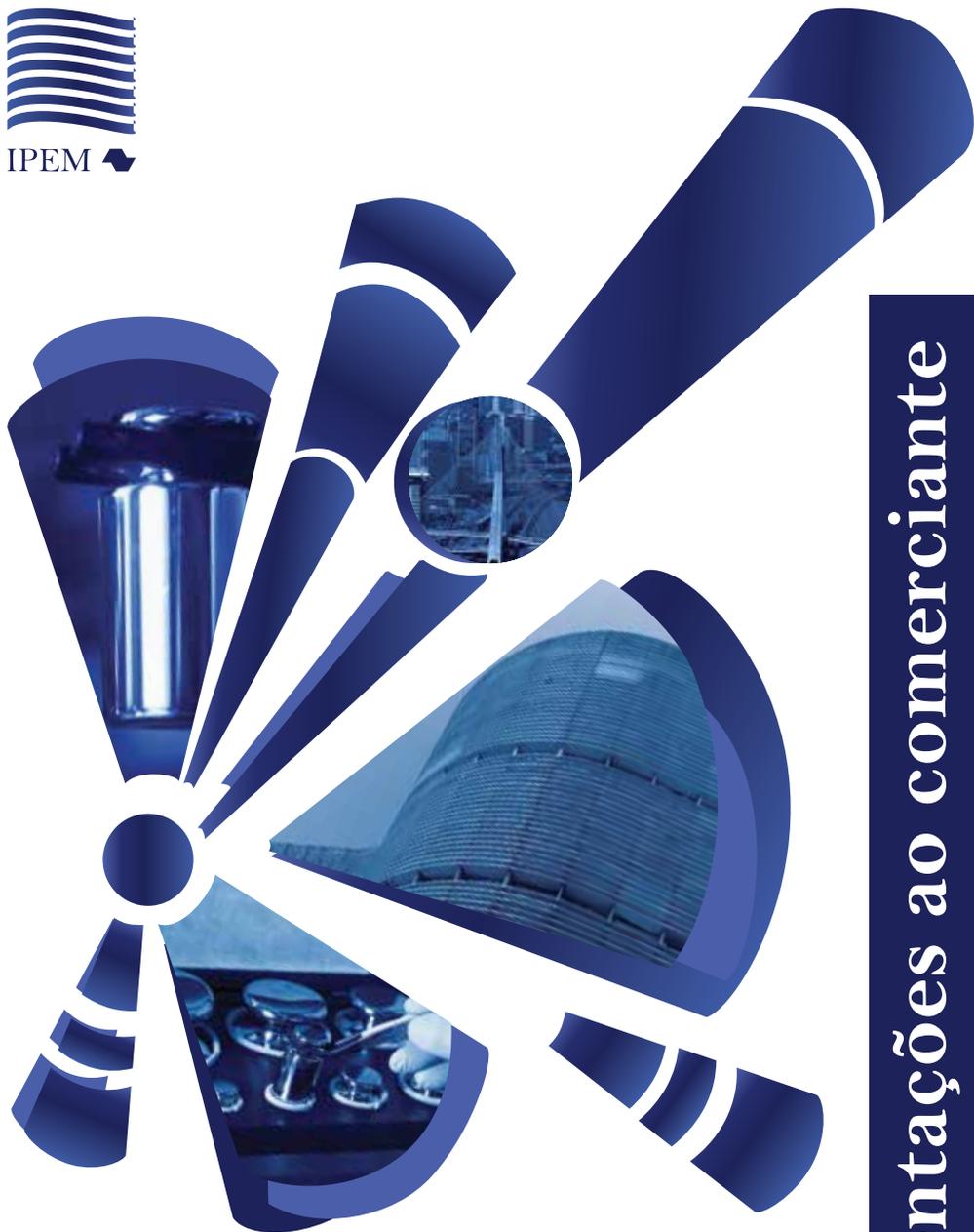




IPEM



Orientações ao comerciante

 www.ipem.sp.gov.br

 [facebook/ipemsp](https://facebook.com/ipemsp)

 twitter.com/ipemsp

Capa

Edifício Copan - Foto: Rubens Chiri - Banco de Imagens do Estado de São Paulo

Ponte Estaiada - Foto: Rubens Chiri - Banco de Imagens do Estado de São Paulo

Padrões de massa - Fotos: Léo Pinheiro

Distribuição Gratuita - é permitida a reprodução integral ou parcial do texto, desde que citada a fonte.

Agosto de 2013 (1ª Edição)



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Governador do Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Eloisa de Sousa Arruda

O IPEM-SP é uma autarquia vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo e órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Com uma equipe de fiscalização formada por mais de 300 especialistas e técnicos, é responsável pela verificação rotineira de balanças, bombas de combustíveis, medidores de pressão arterial, taxímetros, radares e uma grande variedade de instrumentos de medição utilizados em transações comerciais, saúde e segurança. Fiscaliza também os produtos pré-medidos, têxteis e aqueles de certificação obrigatória, como brinquedos, mamadeiras, pneus, capacetes, material elétrico e muitos outros.

Nesta cartilha, apresentamos orientações aos comerciantes sobre como proceder em relação a balanças e o que fazer para evitar autuações na comercialização destes produtos.

Os instrumentos e produtos fiscalizados pelo IPEM-SP podem ser divididos nos seguintes grupos:

- Verificação e fiscalização de instrumentos de medição (balanças, bombas de combustíveis, metros comerciais, medidores de pressão arterial, taxímetros, radares, etilômetros, entre outros);
- Fiscalização de produtos pré-medidos (produto geralmente embalado e medido sem que o consumidor presencie);
- Fiscalização de produtos têxteis (peças de roupa, cama, mesa e banho);
- Fiscalização de produtos com certificação obrigatória (selo do Inmetro);
- Fiscalização de produtos com etiquetagem obrigatória de conservação de energia (ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

Cada uma dessas atividades de fiscalização é feita por equipes especializadas, de modo que os estabelecimentos comerciais podem receber a visita de mais de uma equipe. Um mercado, por exemplo, pode receber uma equipe de fiscalização de balanças em um dia, e uma equipe de fiscalização de produtos pré-medidos em outro dia.

Como identificar um fiscal do IPEM-SP?

As equipes de fiscalização são orientadas a se identificar e exibir, obrigatoriamente, suas credenciais funcionais. Além disso, devem portar documentos oficiais específicos de sua área de atuação e se deslocar em viatura do IPEM-SP devidamente identificada com o logotipo do Instituto e do Inmetro.

Em caso de dúvida quanto à autenticidade da fiscalização, entre em contato com nossa Ouvidoria pelo telefone 0800 013 0522 ou pelo e-mail ouvidoria@ipem.sp.gov.br.



Mercados, padarias, farmácias, restaurantes a peso e outros tipos de comércio utilizam balanças, seja para determinar o peso de produtos pré-medidos, seja para pesar produtos na presença do consumidor, ou mesmo para que o próprio cliente confira a pesagem, como é o caso das farmácias. As balanças são verificadas uma primeira vez pelo IPEM-SP antes de saírem da fábrica (verificação inicial), e, periodicamente, nos estabelecimentos onde estão instaladas (verificação subsequente).

A escolha da balança adequada

Dependendo do uso que se dá à balança, a regulamentação metrológica impõe algumas exigências especiais.

Evite autuações: Alguns produtos precisam ser pesados em balanças específicas. Antes mesmo de escolher o modelo adequado ao tipo de produto a ser pesado, confira as marcas de verificação inicial (lacs e selo do Inmetro)!

Fique de olho nestas dicas:

- Balança para venda direta ao consumidor deve ter divisão de escala entre 2 gramas e 10 gramas;
- Na balança para venda do pão francês, as divisões de escala não podem ser maiores que 5 gramas;
- Para refeições a peso (self-service), a divisão de escala não pode ser superior a 2 gramas para tara igual ou inferior a 200 gramas, e de até 5 gramas para a tara de valor superior a 200 gramas;
- A manutenção da balança deve estar sempre em dia. Nas balanças eletrônicas o visor precisa mostrar o peso do produto e o preço a ser pago pelo consumidor;
- Balanças antropométricas de farmácia também são verificadas pelo IPEM-SP. Se a balança for antiga e não tiver aprovação de modelo, será necessário trocá-la ou retirá-la da área de vendas.

Instalação e operação

- A balança deve funcionar sobre uma superfície plana, sem trepidação, em local iluminado, ausente de correntes fortes de ar e protegida dos excessos de umidade, pó e salinidade;
- A balança deve estar nivelada. O indicador de nível, quando houver, e os pés reguláveis são os dispositivos apropriados para nivelar o instrumento. Nunca use qualquer tipo de calço para nivelar a balança;
- Balanças de atendimento ao consumidor devem ser instaladas em local de fácil visualização, sem cartazes ou produtos que interfiram no acompanhamento da pesagem;
- Ao fazer a pesagem, coloque o produto delicadamente no centro do prato – que deve estar limpo e seco - e aguarde a estabilização do instrumento para fazer a leitura.

Importante: o peso indicado pela balança deve se referir apenas ao produto, e não à embalagem que o contém. Se não for possível remover a embalagem na hora da pesagem, desconte o seu peso.

Conferência e manutenção

Todos os dias, antes de utilizar a balança, recomendamos conferir se o instrumento está pesando corretamente. Para isso, utilize padrões de massa (pesos) do tipo comercial, verificados e aprovados pelo IPEM-SP.

Evite autuações: visor quebrado, dígitos apagados, lacres rompidos ou mau funcionamento podem trazer problemas com a fiscalização. Faça a manutenção preventiva ou corretiva do instrumento em oficinas autorizadas pelo IPEM-SP, pois apenas os técnicos credenciados podem substituir os lacres e o selo de verificação pelo selo de “Reparado”.

Verificação e fiscalização

Atenção: o IPEM-SP verifica os instrumentos de medir pelo menos uma vez ao ano e cobra uma taxa para a execução deste serviço. Balança reprovada passa por nova verificação após o reparo, e nova taxa é cobrada. Informe-se sobre valores e prazos por meio de nossa Ouvidoria ou site.

As balanças de uso interno e as balanças de reserva também são verificadas anualmente. A validade para o exercício consta no selo de verificação. Ou seja, um instrumento verificado em dezembro de um determinado ano poderá ser verificado novamente a partir de janeiro do ano seguinte.



Conheça melhor a legislação

Para saber mais sobre a regulamentação de balanças, consulte a Portaria Inmetro nº 236 de 22/12/1994.

Pré-medido é todo produto em condições de comercialização que é medido e acondicionado em embalagem sem que o consumidor presencie esse processo.

Todo produto pré-medido deve trazer, de forma clara e legível, a indicação da quantidade de produto contido na embalagem. A responsabilidade por esta indicação da quantidade é do detentor da marca, fabricante ou importador.



Mas atenção: produtos medidos e embalados no próprio estabelecimento comercial são de responsabilidade do comerciante.

Para os produtos comercializados em quantidades nominais iguais, por exemplo, os pacotes de biscoito de 500g, pode-se utilizar embalagens já estampadas com a indicação da quantidade. Produtos com quantidades desiguais, tais quais as carnes em bandeja com pesos diversos, podem ter seus pesos indicados pelas etiquetas adesivas emitidas pelas impressoras das balanças. Nesse caso, devem apresentar, também, o preço por quilograma.

- Cuidado para não colocar etiqueta com o peso em produtos que já tragam a indicação da quantidade impressa na embalagem. Não é permitida a dupla indicação de quantidade.

Importante: O peso da embalagem nunca deve ser incluído. Este valor deve ser descontado quando houver a indicação do peso do produto na etiqueta.

Fiscalização

Para os produtos acondicionados pelo próprio ponto de venda, a fiscalização e verificação da quantidade contida na embalagem é feita no próprio estabelecimento.



Para produtos de terceiros, a equipe de fiscalização coleta amostras do lote para posterior verificação nos laboratórios do IPEM-SP. Os produtos coletados são repostos pelo fornecedor.

A fiscalização consiste em observar a existência da indicação de quantidade, o modo como foi escrita e o tamanho das letras e números, além da fidelidade de indicação, ou seja, se a quantidade do produto corresponde ao mostrado na embalagem.

Conheça melhor a legislação

Para saber mais sobre a regulamentação de produtos pré-medidos, consulte as portarias Inmetro nº 157 de 19/08/2002, nº 144 de 22/07/2005 e nº 436 de 10/12/2007.

Comida a peso

Na venda de todo produto pesado na presença do consumidor, o valor cobrado deve se referir apenas ao peso do produto. Nas refeições a peso deve-se colocar, na tara da balança, o peso do prato ou recipiente. Com a balança descarregada, o visor mostrará um valor negativo equivalente ao peso do prato. Consulte o manual do instrumento para saber como proceder para tarar a balanças.

Evite autuações: é obrigatório colocar, em local bem visível, um cartaz informando ao consumidor o valor do peso do prato (tara) escrito com letras e números de, no mínimo, 5 cm de altura.

Conheça melhor a legislação

Para saber mais sobre a regulamentação de comida a peso, consulte a Portaria Inmetro nº 097 de 11/04/2000.

Pão francês

Pão francês (ou pão de sal) só pode ser vendido a peso, e, a exemplo de outros produtos, o peso da embalagem não pode ser incluído na pesagem.

Evite autuações: é obrigatória a colocação de um cartaz, em local visível, com os dizeres “pão francês ou de sal, somente a peso” e com a indicação do preço por quilograma do pão. As letras e números do cartaz devem ter 5 cm ou mais de altura.

Roupas, tecidos, colchões, travesseiros e outros produtos têxteis devem trazer, obrigatoriamente, uma etiqueta permanente com as seguintes informações:



Nome ou razão social ou marca registrada e CNPJ

É a identificação do responsável pelo produto.

País de origem

É a identificação de origem do produto.

Nome das fibras ou filamentos

É a identificação das fibras ou filamentos têxteis que compõem o produto, e os seus respectivos percentuais.

Tratamento e cuidados para conservação

São as informações necessárias para que o consumidor saiba como conservar o produto.

Indicação de tamanho ou dimensão

É a identificação do tamanho do produto.

As lojas que comercializam produtos têxteis estão sujeitas à fiscalização do IPEM-SP. A equipe fiscal verifica a existência da etiqueta têxtil nos produtos. Caso seja necessário, a fiscalização coleta amostras de produto para análise da composição têxtil.

Evite autuações: não revenda produtos têxteis sem a etiqueta, ou cuja etiqueta esteja incorreta. Além do fabricante, o lojista também responde pelas irregularidades encontradas durante a fiscalização.

Conheça melhor a legislação

Para saber mais sobre a regulamentação de etiqueta têxtil, consulte a Resolução Conmetro nº 2 de 06/05/2008.

Lojas que vendem tecidos podem receber, também, a visita de equipes do IPEM-SP que verificam instrumentos de medição, caso utilizem metros comerciais ou balanças.

Devido às suas características de utilização, há produtos que devem seguir normas rigorosas de fabricação definidas pelo Inmetro, para preservar a saúde e a segurança de quem os utiliza. É o caso de brinquedos, isqueiros, fusíveis, tomadas, fósforos, lâmpadas, preservativos, entre muitos outros.

O IPEM-SP fiscaliza esses produtos verificando se exibem a marca ou selo de conformidade (selo do Inmetro).



Evite autuações: só revenda produtos sujeitos à avaliação da conformidade que obedeçam à regulamentação do Inmetro e verifique sempre a presença dos selos e marcas de conformidade. Os produtos irregulares podem ser apreendidos ou interditados pela fiscalização, e tanto o fabricante quanto o lojista respondem pelas irregularidades. Consulte a relação completa de produtos de certificação obrigatória em www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) é obrigatória e permite ao consumidor avaliar o consumo de energia dos eletrodomésticos e escolher os produtos mais eficientes. Cada linha de eletrodoméstico possui sua própria etiqueta, só mudando as características técnicas de cada produto. Um produto classificado com a letra A, por exemplo, é mais eficiente do que um classificado com a letra C.

Energia (Elétrica)		REFRIGERADOR
Fabricante		ABCDEF
Marca		XYZ(Logo)
Tipo de designo		ABC Automático
Modelo (Fabricação V)		IPQR220
Mais eficiente		
Menos eficiente		
CONSUMO DE ENERGIA (kWh/mes)		XY,Z
<small>(utilizado no teste (teste típico))</small>		
Volume do compartimento refrigerado (l)		000
Volume do compartimento do congelador (l)		000
Temperatura do congelador (°C)		 -18
<small>Regulamento Específico Para Uso de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Linha de Refrigeradores e Congeladores - RECFRIG-REZ Instruções de instalação e recomendações de uso, Leia o Manual do aparelho.</small>		
	PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
IMPORTANTE: A REMOÇÃO DESTA ETIQUETA ANTES DA VENDA, ESTA EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		

Evite autuações: produtos com etiquetagem obrigatória não podem ser comercializados sem a etiqueta. O revendedor não pode removê-la ou encobri-la. Evite que a etiqueta seja coberta ou retirada por desconhecimento ou acidente. Oriente os funcionários da loja a respeito. Para acessar a relação completa de produtos de etiquetagem obrigatória, acesse www.inmetro.gov.br.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM-SP)

Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização
mlegal@ipem.sp.gov.br

Departamento de Metrologia e Qualidade
dmq-ipem@ipem.sp.gov.br

Ouvidoria: 0800 013 0522
ouvidoria@ipem.sp.gov.br



www.ipem.sp.gov.br



ipemsp.wordpress.com



[facebook/ipemsp](https://facebook.com/ipemsp)



twitter.com/ipemsp

Assessoria de Comunicação
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Coordenação Editorial

Fernanda Grisolia
Pedro Luiz Montini

Projeto Gráfico/Produção Gráfica

Fernanda Grisolia

Textos/Revisão

Ligia Gielamo Oliveira
Taís Borges
Arthur Lima

Fotografias

Léo Pinheiro
Marcelo Sarmento

Órgão certificado



Órgão contemplado



Esta publicação foi impressa em papel Couchê fosco 150g/m², capa em papel Couchê fosco 170g/m² com laminação fosca frente. A tipografia utilizada foi Bell MT.



Secretaria da Justiça
e da Defesa da Cidadania

